



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997**  
**Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**



## **ANEXO I**

Hoje, ao nos reunirmos para refletir sobre o Dia Internacional da Mulher, não podemos nos limitar a uma celebração simbólica. Esta é, antes de tudo, uma data de memória, de luta e de posicionamento ético e político.

Ao longo das décadas, conquistamos avanços importantes: maior acesso das mulheres à educação, ampliação da participação nos espaços de poder e marcos legais fundamentais como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a tipificação do feminicídio (Lei nº 13.104/2015). No entanto, esses avanços convivem, de forma alarmante, com retrocessos brutais.

O aumento dos casos de feminicídio, os episódios de estupros coletivos e a persistente violência contra mulheres revelam que ainda vivemos em uma sociedade profundamente marcada pela desigualdade de gênero e pela naturalização da violência.

Não se trata apenas de estatísticas. Cada caso representa uma vida interrompida, uma história silenciada, uma falha coletiva enquanto sociedade e Estado.

E quando observamos a participação de jovens e adolescentes em atos de extrema violência, somos levados a uma reflexão ainda mais profunda: estamos diante de uma crise de formação humana. A ausência de limites, de valores, de empatia e de responsabilização social evidencia fragilidades nos processos educativos, familiares e comunitários.

A violência não nasce no ato extremo. Ela é construída, dia após dia, na omissão, na banalização, no silêncio.

É nesse cenário que se torna imprescindível afirmar: essa pauta é, sim, uma pauta da política de assistência social — e, portanto, uma responsabilidade direta do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social possui competência legal, prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para deliberar, normatizar, acompanhar e fiscalizar a política pública de assistência social em âmbito municipal.

E o que estamos tratando aqui — violência contra a mulher, desproteção de crianças e adolescentes, fragilização de vínculos familiares — são expressões claras das vulnerabilidades e riscos sociais que estruturam a atuação da assistência social.

Portanto, é dever institucional do CMAS trazer essa pauta, enfrentá-la e deliberar sobre ela com responsabilidade e compromisso social.

Cabe ao Conselho:

Garantir que os serviços socioassistenciais estejam estruturados para acolher e proteger mulheres em situação de violência;

Fortalecer políticas de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Assegurar que crianças e adolescentes sejam acompanhados de forma preventiva, evitando a escalada da violência;

Deliberar sobre a correta aplicação dos recursos públicos, com foco na proteção social;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997**  
**Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**



E promover a articulação intersectorial com saúde, educação, segurança pública e sistema de justiça.

Mas esse papel não é apenas institucional — ele é profundamente humano.

Os conselheiros e conselheiras carregam a responsabilidade de representar a sociedade e o poder público na defesa intransigente dos direitos. E as organizações da sociedade civil, que atuam na ponta, são essenciais na materialização dessa proteção, no acolhimento, na escuta e na transformação de realidades.

O silêncio, neste contexto, não é neutro. Ele é uma forma de omissão.

Por isso, precisamos reafirmar nosso compromisso com uma atuação firme, ética e sensível, que não se limite à formalidade dos processos, mas que alcance a vida real das pessoas.

Como nos ensina Paulo Freire, não basta esperar — é preciso agir:

“É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás, esperançar é construir.”

E é nesse movimento de construção ativa que também encontramos inspiração nas palavras do filósofo, poeta, pacifista e líder humanista do budismo de Nitiren, Daisaku Ikeda:

“A paz começa quando cada pessoa decide respeitar profundamente a dignidade da vida. Proteger a vida é a missão mais nobre da humanidade.”

Que possamos, portanto, assumir esse compromisso de forma concreta.

Que o CMAS seja um espaço vivo de defesa de direitos.

Que os conselheiros sejam vozes ativas contra qualquer forma de violência.

Que as organizações sejam braços acolhedores e transformadores.

E que, juntos, possamos construir uma sociedade onde ser mulher não represente risco, onde nossos jovens sejam educados para o respeito e onde a vida — em todas as suas formas — seja, de fato, valorizada e protegida.

Muito obrigada.

Katia Gonçalves de Lima